



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## **REGIME DE ADIANTAMENTO**

(Lei Municipal 1.246/2023)

**Nº PROCESSO: 008/2024**

**Nº EMPENHO: 211/2024**

**NOME: MARIA ROSENY  
FARIAS LIMA**

**FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**MATRÍCULA: 435**

**DATA: 30/04/2024**



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 01

---

**Check List de**  
**acompanhamento pela**  
**Secretaria de Finanças**



### CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

**Processo nº:** 008/2024.

**Tipo de Adiantamento:** Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

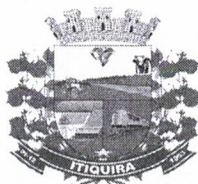
**Dotação:** 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

**Servidor:** MARIA ROSENY FARIAS LIMA

**Matrícula:** 435

**Legislação de regência:** Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 03

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
<b>02</b>	<b>AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 04

*[Handwritten signature]*

	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
<b>03</b>	<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			

*[Handwritten mark]*



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 05

*[Handwritten signature]*

3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	<input checked="" type="checkbox"/>			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	<input checked="" type="checkbox"/>			
04	<b>AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			<input checked="" type="checkbox"/>	



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 06

uf

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	<b>AValiação DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X			

10



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 07

*[Handwritten signature]*

5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?	X			
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?			X	
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,	X			

*[Handwritten mark]*





# PODER LEGISLATIVO

FLS 08

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?	X			
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X		

  
Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

**Responsável pelo Preenchimento:**

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria Legislativa 11/2023



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 09

*[Handwritten signature]*

**Solicitação do**

**Adiantamento**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 10  
[Handwritten signature]

## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR. JOSÉ  
CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

Eu, MARIA ROSENY FARIAS LIMA, ocupante do cargo de secretaria de administração, matrícula funcional 435, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para atender à despesa abaixo citada:  
Despesa a ser realizada:

Para pagamento de 04 (quatro) adesivo para porta da camionete S10 placa RAK 2H80 e para a Fiat Toro placa RRX 5D22 sendo adesivos iamantado – ima especial para adesivo, em cores – 4x0cores – impressão digital – tamanho 32x39 cm, tendo em vista que os adesivos que estavam nas camionetes foram arrancados por pessoa desconhecida em viagem com os veículos.

### Fundamento Legal:

**Art. 4º** Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

I - despesas com material de consumo, desde que não previsíveis;

**Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023**

[Handwritten signature]



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 11  
y

A transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix - CPF 811.624.561-91

**Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 30 de abril de 2024.

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:

**José Carlos Batista**

**Presidente**

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Ciente da Controladoria Geral Legislativa

**Câmara Municipal de Itiquira**  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



**PODER LEGISLATIVO**

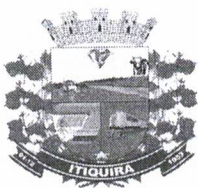
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 12

*[Handwritten signature]*

---

**Solicitação de  
adiantamento emitido  
pela Secretaria de  
Finanças.**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 13  
ef

## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

**Solicitante:** MARIA ROSENY FARIAS LIMA  
**CARGO:** SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**MATRÍCULA:** 435

**Despesa solicitada:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), 04 adesivos para porta dos veículos S10 placa RAK2H80 e Toro placa RRX5D22.

**Fundamento Legal:** Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

**Prazo para a Prestação de Contas:** 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 30 de abril de 2024.

**Gilson Batista Vidotti**

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 14  
y

## Processo de Pagamento



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 15

## RECIBO DE PAGAMENTO Nº 017/2024

Valor: R\$ 460,00

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.xxx.xxx-91
Mat.Func.	435

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira - Mato Grosso, a importância de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, Relativo a pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (Adesivos para as camionetas desta Casa de Leis).

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 30 de abril de 2024.

-----  
Assinatura

Visto Sec. Finanças:



30/04/2024

GERENCIADOR  
**CAIXA**



FLS 16  
*[Handwritten signature]*

### Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

#### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E003603052024043012296ad9ab0c5f7  
**Situação:** EFETIVADA    **Data e Hora:** 30/04/2024 às 10:13:23  
**Valor Original:** R\$ 460,00    **Valor Atualizado:** R\$ 460,00  
**Detalhes:** Adiant. pequenas despesas (adesivos p/ veiculos)

#### Origem

**Nome:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 00176362000138  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### Destino

**Nome:** MARIA ROSENY FARIAS  
**CPF:** XXX.624.561-XX  
**Instituição:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Chave Pix:** 81162456191

**Código da operação:** 29684959946  
**Chave de segurança:** 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 17  
cf

---

**Documentos**

**comprobatórios das**

**despesas realizadas**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 18

## REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPEAS

### LEI MUNICIPAL 1246/2023

<b>Servidor</b>	Maria Roseny Farias Lima
<b>CPF</b>	811.xxx.xxx-91
<b>Matricula</b>	435
<b>Data do Adiantamento</b>	30/04/2024
<b>Valor</b>	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para pagamento de 04 (quatro) adesivos para Câmara Municipal de Itiquira

Descrição da Despesa: Fornecedor: GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA.  
CNPJ: 21.857.562/0001-26

Descrição: Objeto ou Serviço prestado: Aquisição de 04 (quatro) adesivos iamantado para os veículos da Câmara Municipal de Itiquira;

Valor R\$ 460,00,00 (quatrocentos e sessenta reais)

NF.e 199.954.

Chave de Acesso: 51240521857562000126550010001999541157713032

É o Relatório.

Itiquira 03 de maio de 2024

  
Maria Roseny Farias Lima

RECEBEMOS DE Grafica Rondonopolis Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 460,00 DESTINATÁRIO: MARIA ROSENY FARIAS LIMA - RUA ABILIO RODRIGUES PORTO, 51 BAIRRO SANTO ANTONIO Itiquira-MT

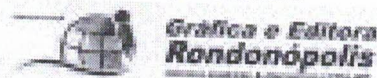
NF-e

Nº. 000.199.954  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**Grafica Rondonopolis Ltda.**

Rua Otavio Pitaluga, 1474  
Jardim Urupes - 78715-211  
Rondonopolis - MT Fone/Fax: 6630230581

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.199.954  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5124 0521 8575 6200 0126 5500 1000 1999 5411 5771 3032

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151240035480401 - 03/05/2024 09:32:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135714494

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.857.562/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**

CNPJ / CPF

811.624.561-91

DATA DA EMISSÃO

03/05/2024

ENDEREÇO

**RUA ABILIO RODRIGUES PORTO, 51**

BAIRRO / DISTRITO

**BAIRRO SANTO ANTONIO**

CEP

78790-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/05/2024

MUNICÍPIO

**Itiquira**

UF

MT

FONE / FAX

6699908469

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:31:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,52	0,00	460,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
007353	ADESIVO BRANCO LEITOSO - IAMANTADO - PARA CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	49111090	0102	5101	UN	4,0000	115,0000	460,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PROCON R. BARAO DO RIO BRANCO, 2102 - JARDIM GUANABARA, FONE 66 3411 5297  
RONDONOPOLIS - MT, CEP 78700 150  
Inf. fisco: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL QUE NAO SE CREDITA DE ICMS. E O TOTAL DO TRIBUTO DELA ESTA EM 8,21% - CAIXA: SILVIA GONCALVES DE ANDRADE - VENDEDOR(A): SERGIO ROBERTO DEMACENO -  
End. Procon: PROCON R. BARAO DO RIO BRANCO, 2102 - JARDIM GUANABARA, FONE 66 3411 5297  
RONDONOPOLIS - MT, CEP 78700 150  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 97,52

RESERVADO AO FISCO



---

**Declaração do**  
**Departamento de**  
**Contabilidade sobre**  
**análise da Prestações de**  
**Contas**



### DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Maria de Fátima Gomes da Silva, contadora, matrícula funcional 100, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 08/2024, empenho 211/2024 concedido a servidora: Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula funcional 435, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi gasto na sua totalidade sendo de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2024.

-----  
Maria de Fátima Gomes da Silva  
Contadora

CRC MT 008179/O-5

Matrícula Funcional: 100



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS. 22

ef

# Processo de Contabilização



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

PLS 23

NOTA DE EMPENHO

211

NOTA DE EMPENHO Nº 211

FICHA: 10

DATA: 30/04/2024

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 30/04/2024

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

811.624.561-91

CÓDIGO: 874

ENDEREÇO: RUA C

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023; para custear despesa com o pagamento de aquisição de 04 adesivos para as portas da camionete S10, placa RAK2H80.

AD - Adiantamento

**SOMA**

**460,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.97

ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

280.000,00

6.689,80

460,00

272.850,20

**VALOR A SER PAGO R\$**

**460,00**

quatrocentos e sessenta reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM

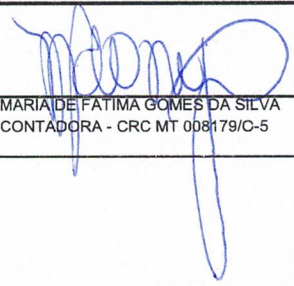
30/04/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

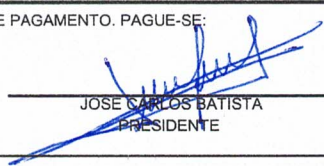
CONTABILIZADO

30/04/2024

DATA

  
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA  
CONTADORA - CRC MT 008179/C-5

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

  
JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE





# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38

FLS 24  
*[Handwritten Signature]*

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

211 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	<b>1</b>	FICHA: 10	DATA: 30/04/2024	PEDIDO Nº:
-----------------------	----------	-----------	------------------	------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 30/04/2024
---------------------	------------	------------------------

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA	811.624.561-91	CÓDIGO: 874
ENDEREÇO: RUA C	ITIQUIRA	

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Próprios do Município	Valor que se empenha referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023; para custear despesa com o pagamento de aquisição de 04 adesivos para as portas da camionete S10, placa RAK2H80.	Liquido <b>460,00</b> Desconto <b>0,00</b>
<b>AD</b>	<b>SOMA</b>	<b>460,00</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
460,00	460,00	460,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **460,00**  
 quatrocentos e sessenta reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 30/04/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
<u>30/04/2024</u> DATA	<i>[Handwritten Signature]</i> JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
<i>[Handwritten Signature]</i> MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

*[Large Handwritten Signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

FLS 25  
*[Handwritten signature]*

## ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00370

DATA: 30/04/2024 VENCTO:30/04/2024 PAGTO: 30/04/2024  
 Credor...: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CNPJ: 811.624.561-91 Cod: 874  
 Endereço: RUA C  
 Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

### Discriminação...:

Valor que se empenha referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023; para custear de spesa com o pagamento de aquisição de 04 adesivos para as portas da camionet

Valor **460,00**

(quatrocentos e sessenta reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 460,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
211 / 1	AD	010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 460,00	R\$ 0,00	R\$ 460,00
TOTAL . . . . .				R\$ 460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 460,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		460,00
TOTAL. . .			R\$ 460,00

Despesa paga em 30/04/2024 Com os recursos acima discriminados

*[Handwritten signature]*

GILSON BATISTA VIDOTTI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*[Handwritten signature]*  
JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

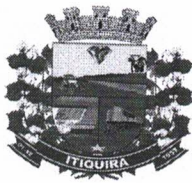
Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*[Large handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

## **Parecer da Controladoria Interna**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 27

*[Handwritten signature]*

**PARECER TÉCNICO Nº 009/2024**

**CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA**

**- ADIANTAMENTOS -**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

**BASE LEGAL:** Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 643/2009.

**PROCESSO Nº:** 008/2024

Senhores e senhoras,

A responsável pelo órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido a servidor:

Servidor (a)	Maria Roseny Farias Lima
Cargo	Secretária de Administração
Matrícula	435
Data do Adiantamento	30.04.2024
Valor	R\$ 460,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023

Trata-se de adiantamento concedido à servidora em referência para custear despesa de pequeno valor referente a pagamento de: 04 (quatro) adesivos para porta da caminhonete S10 placa RAK 2H80 e para a Fiat Toro placa RRX-5D22, sendo adesivos

*[Handwritten mark]*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 28.

iamantado – imã especial para adesivo, em cores – 4x0 cores – impressão digital – tamanho 32x39 cm, tendo em vista que os adesivos que estavam nas caminhonetes foram arrancados por pessoas desconhecidas em viagem com os veículos.

O adiantamento foi concedido para a servidora em referência, através de procedimento bancário, para a conta no Banco do Brasil por chave PIX, conforme documentos colacionados no processo.

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

É de se observar que a servidora realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal. Consta-se ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua totalidade.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem.

Os prazos para prestação de contas, conforme lei de regência, foram efetivamente observados.

### CONCLUSÃO

fo



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento solicitado no mês de abril, conforme disposto na legislação que rege a matéria.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 14 da Lei nº 1.184/2022.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais.

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 09 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI HUBNER  
Data: 09/05/2024 09:16:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rosimeri Hubner**

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455



**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

Fis. 30

2024

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

**NÚMERO:** 000000707 / 2024

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 09/05/2024

**HORA:** 08:23:16

**RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA\*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

**ASSUNTO**

PARECER TÉCNICO SOBRE A REGULARIDADE DA ADIANTAMENTO FINANCEIRO CONCEDIDO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE; ROSIMERI HUBNER

AUDITORA DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE DOCUMENTO

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**

PARECER TÉCNICO

009/2024

**DIANDRA ARIELLA SILVA**

*Resp. Setor Protocolo*

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 31

*[Handwritten signature]*

## Termo de Homologação





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 32

9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo N°:** 008/2024

**Empenho:** 211/2024

**Data:** 30/04/2024

**Valor:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

**Servidor:** Maria Roseny Farias Lima

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.561-91

**Matrícula:** 435

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 009/2024 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 27 a 29 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido à Servidora Sr<sup>a</sup> Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei Municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BATISTA

Data: 09/05/2024 12:42:39-0300

Verifique em <https://validar.itiquira.mt.gov.br>

-----  
José Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023/2024